



## CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN, CEP.: 59.347-000, inscrita no CNPJ sob n. 08.095.473/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Samuel Oliveira de Souto, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 09 de dezembro de 2022, às 12h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida José da Penha, nº 480, Centro, Ouro Branco/RN, CEP.: 59.347-000.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Alface (aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas)	Quilo	400	R\$ 8,92	R\$ 3.568,00
2	Alho (bulho inteiro, boa qualidade, sem lesões e fungos)	Quilo	160	R\$ 17,34	R\$ 2.774,40
3	Tomate (grupo comum, tipo extra, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor)	Quilo	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
4	Pimentão verde (selecionado, com casca sãs, sem rupturas, apresentando grau de maturidade)	Quilo	350	R\$ 4,31	R\$ 1.508,50
5	Coentro (fresco e sadio, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito, isento de danos e defeitos de natureza físicos)	Quilo	350	R\$ 10,90	R\$ 3.815,00
6	Cenoura de primeira qualidade, fresca e firme, sem lesões de origem física	Quilo	400	R\$ 3,32	R\$ 1.328,00
7	Cebola de primeira, tipo branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Quilo	750	R\$ 5,13	R\$ 3.847,50
8	Beterraba selecionada, íntegra, com casca sã, sem ruptura e cortes	Quilo	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00



9	Batata inglesa de primeira qualidade, de tamanho médio, uniforme e sem ranços e nem ferimentos	Quilo	300	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
10	Abóbora ( <i>in natura</i> , tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação)	Quilo	300	R\$ 3,21	R\$ 963,00
11	Banana prata de primeira qualidade, tamanho pequeno a médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas	Quilo	8.000	R\$ 3,57	R\$ 28.560,00
12	Melão (maduro, tamanho médio, sem apresentar furos e parasitas, polpa firme e intacta)	Quilo	1250	R\$ 2,06	R\$ 2.575,00
13	Melancia (tamanho e coloração uniformes, colhida recentemente, com polpa firme)	Quilo	1500	R\$ 2,23	R\$ 3.345,00
14	Abacaxi (fruto fresco, com características de aspectos integral e tamanho médio, apresentando grau de maturação uniforme)	Quilo	800	R\$ 2,61	R\$ 2.088,00
15	Maçã ( <i>in natura</i> , de primeira qualidade, casca íntegra, sem furos e nem fungos)	Quilo	1100	R\$ 9,02	R\$ 9.922,00
16	Goiaba de primeira qualidade, casca lisa, sem apresentar fungos e parasitas	Quilo	1700	R\$ 3,89	R\$ 6.613,00
17	Maracujá (tamanho médio, sem apresentar furos e parasitas, semi-maduro, sem fungos e sujidades)	Quilo	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
18	Bebida láctea, com polpa de frutas, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos. Embalagem em 1 litro contendo data de fabricação, validade, ingredientes e valor nutricional. O produto deve apresentar selo de qualidade do ministério da agricultura.	Litro	1850	R\$ 8,00	R\$ 14.800,00
19	Batata doce (tipo extra, características adicionais, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor)	Quilo	1400	R\$ 3,25	R\$ 4.550,00
20	Macaxeira (especificação de boa qualidade, com aspecto saudável, sem apresentar manchas escuras)	Quilo	1400	R\$ 3,24	R\$ 4.536,00
21	Feijão verde (novo, acondicionado em embalagem transparente plásticas, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos)	Quilo	1400	R\$ 11,75	R\$ 16.450,00
22	Limão de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã; aspecto, cor e cheiro próprios da fruta; polpa firme e intacta.	Quilo	300	R\$ 4,24	R\$ 1.272,00
23	Acerola de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	1300	R\$ 5,28	R\$ 6.864,00
24	Manga (coloração padrão do tipo, tamanho médio, sem pontos escuros, sem furos ou amassados, isenta de sujidades, parasitas e larvas)	Quilo	700	R\$ 3,81	R\$ 2.667,00
25	Caju ( <i>in natura</i> , com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação)	Quilo	700	R\$ 5,29	R\$ 3.703,00



26	Couve folha ( <i>in natura</i> , tamanho médio, sem presença de manchas)	Quilo	250	R\$ 6,12	R\$ 1.530,00
27	Feijão macassar de primeira qualidade, condicionado em embalagem transparente, sem carunchos, fungos ou sujidades	Quilo	1400	R\$ 8,27	R\$ 11.578,00
28	Milho verde ( <i>in natura</i> , apresentação de espiga de primeira qualidade, tamanho médio e grande, íntegro e sem fungos)	Quilo	700	R\$ 1,71	R\$ 1.197,00
<b>Total por extenso:</b> cento e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos.					<b>R\$ 148.658,40</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do FNDE com contrapartida do Município de Ouro Branco/RN.

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.
- 4.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
  - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
  - III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
  - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
    - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
    - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
  - II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
  - III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
    - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;



b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues direto nas escolas do Município, onde terá um profissional designado para o recebimento deles, e o responsável atestará o seu recebimento. Os pedidos serão de acordo com o cronograma expedido e fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo a execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e declaração de inidoneidade do contratado para contratar com a Administração Municipal.

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na sede da Secretaria Municipal de Educação (Avenida José da Penha, nº 480, Centro, Ouro Branco/RN, CEP.: 59.347-000) e no site do Município de Ouro Branco/RN (<https://ourobranco.rn.gov.br/>).

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Ouro Branco/RN, 17 de novembro de 2022.

**HELLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA

### Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
11. Nº da Conta		12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
14. Nº de Associados com DAP Física		15. Nome do representante legal		16. CPF	
17. DDD/Fone		18. Endereço		19. Município/UF	
II. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MES					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
Obs.: *Preço publicado no Edital nº 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



### ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

#### Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: *Preço publicado no Edital nº 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública)				<b>Total do projeto</b>	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.				<b>Total do Projeto:</b>	



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>		
Local e Data	Nome	Assinatura
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		



## ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

### Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
Obs.: Preço publicado no Edital nº 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



## ANEXO II

### Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

#### CONTRATO Nº XXX/20XX

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Ouro Branco/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN, CEP.: 59.347-000**, inscrita no CNPJ sob n. 08.095.473/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Samuel Oliveira de Souto, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), [inserir qualificação], situado à [inserir endereço], doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ [inserir valor].

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nome	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor total
<b>Valor total do contrato:</b>							<b>R\$</b>



#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: [inserir dotação].

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA NONA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até [inserir data].

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

É competente o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ouro Branco/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

<p><b>MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN</b> <i>Samuel Oliveira de Souto</i> Prefeito Municipal</p>	<p><b>CONTRATATO</b> <i>Representante</i> Cargo</p>
<p>Testemunha 1: CPF:</p>	<p>Testemunha 2: CPF:</p>